

Matemática 01 aula de reposição dia 09-12-2016
 Sociologia 01 aula de reposição dia 12-12-2016
 3ª Série E
 Matemática 01 aula de reposição dia 22-11-2016
 Biologia 01 aula de reposição dia 23-11-2016
 Sociologia 01 aula de reposição dia 24-11-2016
 Geografia 01 aula de reposição dia 25-11-2016
 Sociologia 01 aula de reposição dia 28-11-2016
 Filosofia 01 aula de reposição dia 01-12-2016
 Matemática 01 aula de reposição dia 02-12-2016
 Física 01 aula de reposição dia 05-12-2016
 Filosofia 01 aula de reposição dia 06-12-2016
 Filosofia 01 aula de reposição dia 07-12-2016
 o Cronograma de Reposição de Aulas do CEL (Centro de Línguas referente ao mês de Setembro/2016.
 CEL Turma B
 Espanhol 02 aulas de reposição dia 23-11-2016
 Espanhol 02 aulas de reposição dia 24-11-2016
 Espanhol 02 aulas de reposição dia 05-12-2016
 Espanhol 02 aulas de reposição dia 06-12-2016
 Espanhol 02 aulas de reposição dia 07-12-2016
 Espanhol 02 aulas de reposição dia 08-12-2016
 Espanhol 02 aulas de reposição dia 09-12-2016
E.E. EUCLIDES DA CUNHA
Portaria do Diretor, de 21-11-2016
Tornando Público, na E.E. Euclides da Cunha, com base na Resolução SE 102, de 22-09-2003:
 o Cronograma de Reposição de Aulas do Ensino Fundamental referente ao mês de Outubro/2016:
 6º Ano A
 Geografia 01 aula de reposição dia 09-12-2016
 7º Ano A
 Português 01 aula de reposição dia 09-12-2016
 7º Ano B
 Ciências 01 aula de reposição dia 05-12-2016
 8º Ano A
 Ciências 01 aula de reposição dia 06-12-2016
 8º Ano B
 Matemática 01 aula de reposição dia 07-12-2016
 Matemática 02 aulas de reposição dia 08-12-2016
 Matemática 02 aulas de reposição dia 09-12-2016
 9º Ano A
 Ciências 01 aula de reposição dia 07-12-2016
 Matemática 02 aulas de reposição dia 12-12-2016
 9º Ano B
 Matemática 02 aula de reposição dia 13-12-2016
 Matemática 01 aula de reposição dia 14-12-2016
 o Cronograma de Reposição de Aulas do Ensino Médio referente ao mês de Outubro/2016

1ª Série A
 Português 02 aulas de reposição dia 06-12-2016
 1ª Série C
 Inglês 01 aula de reposição dia 05-12-2016
 Português 01 aula de reposição dia 05-12-2016
 1ª Série E
 Português 01 aula de reposição dia 06-12-2016
 2ª Série B
 Português 01 aula de reposição dia 06-12-2016
 2ª Série D
 Português 01 aula de reposição dia 07-12-2016
 2ª Série E
 Português 01 aula de reposição dia 06-12-2016
 Português 01 aula de reposição dia 07-12-2016
 Sociologia 01 aula de reposição dia 08-12-2016
 3ª Série A
 Português 02 aulas de reposição dia 08-12-2016
 3ª Série B
 Português 01 aula de reposição dia 07-12-2016
 3ª Série C
 Português 01 aula de reposição dia 09-12-2016
 Geografia 01 aula de reposição dia 09-12-2016
 3ª Série D
 Sociologia 01 aula de reposição dia 13-12-2016
 3ª Série E
 Sociologia 01 aula de reposição dia 08-12-2016
 Sociologia 01 aula de reposição dia 09-12-2016

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 21-11-2016
Convocando, nos termos do inciso II, por seu artigo 8º, da Resolução SE 58/2011, os professores: Ângela Maria Furlan Martins Ferreira, RG 25.644.676-3; Adriana Bonaccorsi de Oliveira, RG 14.191.675, para o evento de premiação do Projeto Escola Vianorte "Educar para Humanizar o Trânsito" e "Programa Viva Meio Ambiente, conforme segue: dia 25-11-2016, no Coliseu Center Lona Branca, das 9 às 13 horas, em Ribeirão Preto - SP.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO ROQUE

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 21-11-2016
Designando, de acordo com o Decreto 57.141/2011, com fundamento nas Deliberações CEE 10/97, Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97, Deliberação CEE 144/2016, na Indicação CEE 153/2016, demais normas vigentes e à vista do Processo 786/0081/2016, o supervisor de ensino, Antonio Luis de Quadros Altieri, RG 39.749.233, para, sem prejuízo das funções que exerce, analisar documentação, emitindo parecer conclusivo sobre o pedido de Aprovação de Novo Regimento Escolar da E.E. Estação Dona Catarina, o qual substituirá o anteriormente aprovado. (DRE-61/2016).
Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 21-11-2016
Designando, de acordo com o Decreto 57.141/2011, com fundamento nas Deliberações CEE 10/97, Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97, Deliberação CEE 144/2016, na Indicação CEE 153/2016, demais normas vigentes e à vista do Processo 787/0081/2016, a supervisora de ensino, Rosana Maria Dell'Agnese, RG 16.879.974, para, sem prejuízo das funções que exerce, analisar documentação, emitindo parecer conclusivo sobre o pedido de Aprovação de Novo Regimento Escolar da E.E. Profª Maria de Oliveira Lellis Ito, o qual substituirá o anteriormente aprovado. (DRE-60/2016).
Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 21-11-2016
Designando, de acordo com o Decreto 57.141/2011, com fundamento nas Deliberações CEE 10/97, Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97, Deliberação CEE 144/2016, na Indicação CEE 153/2016, demais normas vigentes e à vista do Processo 789/0081/2016, o supervisor de ensino, Antonio Luis de Quadros Altieri, RG 39.749.233, para, sem prejuízo das funções que exerce, analisar documentação, emitindo parecer conclusivo sobre o pedido de Aprovação de Novo Regimento Escolar da E.E. Paulo Soares da Silva, o qual substituirá o anteriormente aprovado. (DRE-60/2016).

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO VICENTE

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 21-11-2016
Dispõe sobre Alteração Regimental
 A Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 29/2011, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016 e demais normas vigentes, e à vista do Processo 1567/0082/2016, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Alterações Regimentais introduzidas no Regimento Escolar do Colégio Guerreiro, situado à Avenida 31 de Março, 692, Vila Mirim, em Praia Grande, SP, CEP 11.704-700, Código CIE 302442, mantido pelo Colégio Guerreiro Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda., CNPJ 08.333.472/0001-78.
 Artigo 2º - As alterações de que trata esta Portaria referem-se aos artigos: 1º, 2º, 3º, 46, 61, 64, 65 e 66 do Regimento Escolar aprovado por Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 12-11-2009, publicada no D.O. de 14-11-2009.
 Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região de São Vicente, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.
 Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência para o início do ano de 2017.
Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 21-11-2016

Dispõe sobre Autorização de Extensão de Escola

A Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, e demais normas vigentes, à vista do Processo 1568/0082/2016, expede a presente Portaria:
 Artigo 1º - Ficam autorizados a instalação e o funcionamento, sob forma de extensão – Unidade III do Curso de Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano), junto ao Estabelecimento de Ensino Colégio Guerreiro, Código CIE: 302442, situado à Avenida 31 de Março, 518, Vila Mirim, CEP 11.704-700, em Praia Grande, SP, mantido pelo Colégio Guerreiro Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda., CNPJ 08.333.472/0001-78, autorizado pela Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 12-11-2009, publicada no D.O. de 14-11-2009.
 Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação seu Regimento Escolar e Plano Escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9.394/96 e às normas dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação.
 Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região de São Vicente, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
 Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUMARÉ

ESCOLAS ESTADUAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
E.E. PREFEITO JOSÉ MIRANDA - SUMARÉ
Portaria do Diretor, de 21-11-2016

Tornando Nulo, nos termos do artigo 5º da Portaria CGEB, de 24-10-2012, publicada no D.O. de 25-10-2012, o Histórico Escolar/Certificado de Conclusão do Ensino Médio, pretensamente expedido em 12-11-2014 em nome de Viviane Aparecida de Assis, RG 44.725.857-6 SSP/SP, nascida em 01-12-1987, pela E.E. Prefeito José Miranda, em Sumaré, por inautenticidade do documento.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TAQUARITINGA

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 21-11-2016
Convocando, nos termos do inciso IX, do artigo 11, da Resolução SE 49/2016, os professores para a aplicação das provas do Saresp, nos dias 29 e 30-11-2016, conforme disposto no Plano de Aplicação das provas elaborado pela Diretoria de Ensino e disponível no Sistema Integrado do Saresp (Vunesp).

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TAUBATÉ

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 21-11-2016
 O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Decreto Decreto 57.141, de 18-07-2011, e inciso II, artigo 11, da Resolução 30, de 20-03-2013, expede a presente Portaria:
 Artigo 1º - Fica cessada, a partir de 28-03-2016 a autorização de ocupação das dependências da zeladoria da E.E. Monseñor João Alves, em Taubaté, pela funcionária Jéssica Cristina Renó de Souza, RG 55.565.979-3, Escrituraria do Departamento de Ação Social da Prefeitura Municipal de Taubaté - SP.
 Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 03-11-2014, publicada no D.O. de 04-11-2014, página 59.
Despacho do Dirigente Regional de Ensino, de 21-11-2016
 Processo 971/0087/2016. Interessada: E.E. Dr. Flair Carlos de Oliveira Armany, Caçapava, D.E. Região de Taubaté. Assunto: Doação de Material Permanente/Recurso FNDE/MEC/PDDE/BÁSICO/2014. Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada no D.O. de 24-04-2012. Autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CENTRO DE CONVÊNIOS

Primeiro Termo de Aditamento de Convênio
 Fundamento Legal: Decretos 58.488/2012 e 59.215/2013. Processo 5836/0000/2014-SE
 Objeto: Prorrogação da vigência do Ajuste objetivando a reforma/adequação das cozinhas de 11 unidades escolares do Município de Araraquara.
 Convenientes: Estado de São Paulo/Secretaria de Estado da Educação e Fundação para o Desenvolvimento da Educação.
 Data da assinatura: 09-11-2016.
 Prazo de vigência do convênio: A vigência do convênio firmado em 10-09-2015, fica prorrogado por mais 12 meses.
 Parecer CJ/SE 2194/2016, emitido em 08-11-2016.
Extrato de Convênio
 Processo 2622/0000/2016
 Parecer CJ 1745/2016
 Parecer CEE 345/2016
 Autorização do Governador: Decreto 48.631, de 11-05-2004.
 Convenientes: Estado de São Paulo/Secretaria de Estado da Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação.
 Objeto: O presente convênio tem por objetivo a reconstrução do ginásio da EE Professor Cícero Ushbert.
 Valor do Convênio: R\$ 1.593.800,21.
 Vigência: 12 meses.
 Data da assinatura: 21-11-2016.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Comunicados
 A Fundação para o Desenvolvimento da Educação comunica a FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO LTDA (CNPJ 00.900.846/0001-88) que tendo em vista o não atendimento ao Ofício GCAP/DCA 60/01179/16, fica aplicada multa no valor de R\$ 12.543,87, referente a não entrega da Certidão Negativa de Débito (CND) da SRF da Ata de Registro de Preços 10/00002/14/01-009 - lote 09, Ordem de Serviço 69/00485/15/01 e Processo Administrativo 69/00089/16, bem como suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) meses, com fundamento na alínea "e", do item 14.1, da Cláusula Décima Quarta da Ata de Registro de Preços. Nos procedimentos da legislação em vigor, fica concedido o prazo para eventual exercício de direito de recorrer. A abertura do prazo recursal será contada a partir do recebimento do ofício 60/01248/16.
 A Fundação para o Desenvolvimento da Educação comunica a FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO LTDA (CNPJ 00.900.846/0001-88) que tendo em vista o não atendimento ao Ofício GCAP/DCA 60/01178/16, fica aplicada multa no valor de R\$ 74.490,44, referente a não entrega da Certidão Negativa de Débito (CND) da SRF da Ata de Registro de Preços 10/00002/12/01-021, Ordem de Serviço 69/00286/14/01 e Processo Administrativo 69/00088/16, bem como advertência pela falta cometida anotada no Cadastro de Fornecedores da FDE, com fundamento nas alíneas "a" e "e", do item 14.1, da Cláusula Décima Quarta da Ata de Registro de Preços. Nos procedimentos da legislação em vigor, fica concedido o prazo para eventual exercício de direito de recorrer. A abertura do prazo recursal será contada a partir do recebimento do ofício 60/01247/16.
 A Fundação para o Desenvolvimento da Educação comunica a SBR 11 DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA (CNPJ 15.462.197/0001-58) que após análise da defesa prévia datada de 27-10-2016, referente ao contrato 46/01672/13/02 e Processo Administrativo 46/00023/16, comunicamos que as alegações apresentadas foram consideradas improcedentes pela área técnica. Desta forma, pelo atraso de 435 dias para a entrega do item 01 e 354 dias de atraso para conclusão do item 02, fica aplicada a multa no valor de R\$ 27.600,00, bem como suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses, com fundamento nas alíneas "d", "e" e "g" do item 11.1. c.c. item 11.2. da Cláusula Décima Primeira do contrato. Nos procedimentos da legislação em vigor, fica concedido o prazo para eventual exercício de direito de recorrer. A abertura do prazo recursal será contada a partir do recebimento do ofício 60/01252/16.
 A Fundação para o Desenvolvimento da Educação comunica a SPINAZZOLA E GITAHY ARQUITETURA LTDA (CNPJ 10.207.944/0001-98) que após análise da defesa prévia datada de 21-10-2016, referente ao contrato 46/00784/13/02 e Processo Administrativo 46/00024/16, comunicamos que as alegações apresentadas foram consideradas improcedentes pela área técnica. Desta forma, pelo atraso de 302 dias para a entrega do item 01 e 311 dias de atraso para conclusão do item 02, fica aplicada a multa no valor de R\$ 31.276,53, bem como advertência pela falta cometida anotada no Cadastro de Fornecedores da FDE, com fundamento nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.1. c.c. item 11.2. da Cláusula Décima Primeira do contrato. Nos procedimentos da legislação em vigor, fica concedido o prazo para eventual exercício de direito de recorrer. A abertura do prazo recursal será contada a partir do recebimento do ofício 60/01249/16.

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta SS/DPD - 1, de 11-11-2016
Dispõe sobre a constituição do Comitê Gestor de Rede de Reabilitação "Lucy Montoro", a que se reporta o Artigo 10, do Decreto - 61.003, de 19 de dezembro de 2014, e dá providências correlatas.

Os Secretários de Estado da Saúde e dos Direitos da Pessoa com Deficiência, considerando:
 o Decreto Estadual - 52.973, de 12 de maio de 2008, que instituiu a Rede de Reabilitação "Lucy Montoro", integrando-a à Rede de atenção à Pessoa com Deficiência Física do SUS/SP;
 o Decreto Estadual - 61.003, de 19 de dezembro de 2014, que regulamenta a organização e o funcionamento, bem como, aprova o Regimento Interno da Rede de Reabilitação "Lucy Montoro";
 Portaria GM/MS - 793, 24 de abril de 2012, que instituiu a Rede de cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS;
 a Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência;
 a Portaria GM/MS - 818, de 05 de junho de 2001, que criou mecanismos para a organização e implantação de Redes Estaduais de Assistência à Pessoa Portadora de Deficiência Física;
 a Portaria MS/SAS - 185, de 05 de junho de 2001, que incluiu a concessão de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, na Tabela de Serviço do Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde - SIA/SUS;
 Portaria SAS - 180, de 15 de março de 2002, que credenciou as unidades prestadoras de serviços em reabilitação física,
 Resolve:
 Artigo 1º - Fica constituído o Comitê Gestor de Rede de Reabilitação "Lucy Montoro", a que se reporta o Artigo 10, do Decreto - 61.003, de 19 de dezembro de 2014,
 I – Representação das Secretarias Estaduais:
 a) Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
 - Lilian Aparecida Treff, RG 17.966.946
 - Tiago Aparecido Silva Rêgo, RG 40.077.681-9
 b) Secretaria da Saúde;
 - Benedito Accacio Borges Neto, RG 5.108.299
 - Ivana Mara Rodrigues da Silva, RG 12.315.083-8
 - Sonia Aparecida Alves, RG 11.557.718
 II – Representação de cada Instituto de Reabilitação da Rede;
 a) Instituto de Reabilitação Lucy Montoro – Morumbi
 - Katia Lina Miyahara, RG 22.968.834-2
 b) Instituto de Reabilitação Lucy Montoro – Vila Mariana
 - Margarida Harume Miyazaki, RG - 9.928.784-5
 c) Instituto de Reabilitação Lucy Montoro – Ribeirão Preto
 - Marcelo Riberto, RG 15.946.149
 d) Instituto de Reabilitação Lucy Montoro – São José do Rio Preto
 - Regina Helena Fornari Chueire, RG 7.900.401
 III – Representação de cada Centro de Reabilitação da Rede;
 a) Centro de Reabilitação Lucy Montoro – Clínicas
 - Margarida Harume Miyazaki, RG - 9.928.784-5
 b) Centro de Reabilitação Lucy Montoro – Lapa
 - Mariane Tateishi, RG 26.123.050-5
 c) Centro de Reabilitação Lucy Montoro – Umarizal
 - Cesar Abreu Akiho, RG 32.922.672-1
 d) Centro de Reabilitação Lucy Montoro – Campinas
 - Vanessa Sannomiya, RG 43.553.429-4
 e) Centro de Reabilitação Lucy Montoro – Marília
 - Roberta Cardozo Flores, RG 20.243.953-5
 f) Centro de Reabilitação Lucy Montoro – Santos
 - Celso Vilella Matos, RG 23.594.024-0
 g) Centro de Reabilitação Lucy Montoro – São José dos Campos

- Maria Angelica Jajah Nogueira, RG 636830 SSP/MS
 IV – Representação da Deficiência Visual;
 a) Serviço de Reabilitação Lucy Montoro para Deficiência Visual Humaitá
 - Maria Aparecida Onuki Haddad, RG 13.610.550
 V - Representação do Comitê Diretor do Instituto de Medicina Física e Reabilitação do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – IMREA-HC-FM/USP.
 - Margarida Harume Miyazaki, RG - 9.928.784-5
 Artigo 2º - Em conformidade ao disposto no Artigo 10, do Decreto - 61.003, de 19 de dezembro de 2014, a coordenação dos trabalhos será exercida pela Representação do Instituto de Medicina Física e Reabilitação do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – IMREA/HC-FM/USP.
 Artigo 3º - A participação de representação das demais Unidades integrantes da Rede de Reabilitação Lucy Montoro, a que reporta o Artigo 3º, do Decreto - 61.003/2014, será eventual e/ou quando convocadas pelo Comitê Gestor ora constituído.
 Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Despacho do Secretário, de 17-11-2016
 Processo: 001.0205.000674.2015
 Apenso: 001.0205.001897.2012
 Interessado: Santa Casa de Misericórdia de Barretos
 Assunto: Prestação de Contas
 Convênio: 248/2012
 Despacho: 12794/2016
 Diante dos elementos contidos nos autos, em especial a manifestação da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira; o Parecer CJ/SS - 1547/2016; a aquiescência do Procurador de Estado Assistente da Consultoria Jurídica desta Pasta às fls. 296/298, autorizo o parcelamento da dívida da Santa Casa de Misericórdia de Barretos, para com o Estado, decorrente do descumprimento do respectivo Convênio - 248/2012 celebrado em 27/12/2012, em 12 parcelas, nos termos requeridos pela Entidade, observada as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico.
Despacho do Secretário, de 21-11-2016
 Interessado: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde
 Processo: 001.0500.000.037/2016
 Assunto: Contrato de Gestão para gerenciamento do Hospital Estadual de Diadema "Governador Orestes Quércia"
 Despacho GS: 12.886/2016
 Ciente de todo o protocolado, acolho o parecer técnico emitido pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde referente à proposta para gerenciamento do Hospital Estadual de Diadema "Governador Orestes Quércia", nos termos da Convocação Pública realizada por meio da Resolução SS - 66, de 11 de agosto de 2016.
 Considerando terem sido atendidos os requisitos legais que regem a matéria e a manifestação da Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde.
 Considerando que apenas a OSS – SPDM Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina manifestou-se em tempo hábil, preenchendo dessa forma os requisitos de tempestividade e admissibilidade exigidos pela Resolução SS - 66, de 11 de agosto de 2016, apresentou a documentação e o Plano Operacional consistente para a gestão do hospital objeto da convocação supra mencionada, em tempo hábil e na formatação requerida.
 Declaro que a OSS – SPDM Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina será gestora do Hospital Estadual de Diadema "Governador Orestes Quércia", mediante Contrato de Gestão a ser firmado com esta Secretaria de Estado da Saúde.
Despacho do Secretário, de 21-11-2016
 Interessado: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde
 Processo: 001.0500.000.035/2016
 Assunto: Contrato de Gestão para gerenciamento do Hospital Geral de Itapevi
 Despacho GS: 12.888/2016
 Ciente de todo o protocolado, acolho o parecer técnico emitido pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde referente à proposta para gerenciamento do Hospital Geral de Itapevi, nos termos da Convocação Pública realizada por meio da Resolução SS - 69, de 11 de agosto de 2016.
 Considerando terem sido atendidos os requisitos legais que regem a matéria e a manifestação da Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde.
 Considerando que apenas a OSS – Cruzada Bandeirante São Camilo Assistência Médico-Social manifestou-se em tempo hábil, preenchendo dessa forma os requisitos de tempestividade e admissibilidade exigidos pela Resolução SS - 69, de 11 de agosto de 2016, apresentou a documentação e o Plano Operacional consistente para a gestão do hospital objeto da convocação supra mencionada, em tempo hábil e na formatação requerida.
 Declaro que a OSS – Cruzada Bandeirante São Camilo Assistência Médico-Social será gestora do Hospital Geral de Itapevi, mediante Contrato de Gestão a ser firmado com esta Secretaria de Estado da Saúde.
Despacho do Secretário, de 21-11-2016
 Interessado: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde
 Processo: 001.0500.000.034/2016
 Assunto: Contrato de Gestão para gerenciamento do Hospital Geral de Itaquaquecetuba
 Despacho GS: 13.131/2016
 Ciente de todo o protocolado, acolho o parecer técnico emitido pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde referente à proposta para gerenciamento do Hospital Geral de Itaquaquecetuba, nos termos da Convocação Pública realizada por meio da Resolução SS - 72, de 11 de agosto de 2016.
 Considerando terem sido atendidos os requisitos legais que regem a matéria e a manifestação da Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde.
 Considerando que apenas a OSS – Casa de Saúde Santa Marcelina manifestou-se em tempo hábil, preenchendo dessa forma os requisitos de tempestividade e admissibilidade exigidos pela Resolução SS - 72, de 11 de agosto de 2016, apresentou a documentação e o Plano Operacional consistente para a gestão do hospital objeto da convocação supra mencionada, em tempo hábil e na formatação requerida.
 Declaro que a OSS – Casa de Saúde Santa Marcelina será gestora do Hospital Geral de Itaquaquecetuba, mediante Contrato de Gestão a ser firmado com esta Secretaria de Estado da Saúde.
Despacho do Secretário, de 21-11-2016
 Interessado: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde
 Processo: 001.0500.000.033/2016
 Assunto: Contrato de Gestão para gerenciamento do Hospital Geral de Pirajussara
 Despacho GS: 12.887/2016
 Ciente de todo o protocolado, acolho o parecer técnico emitido pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde referente à proposta para gerenciamento do Hospital Geral de Pirajussara, nos termos da Convocação Pública realizada por meio da Resolução SS - 70, de 11 de agosto de 2016.
 Considerando terem sido atendidos os requisitos legais que regem a matéria e a manifestação da Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde.
 Considerando que apenas a OSS – SPDM Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina manifestou-se em tempo hábil, preenchendo dessa forma os requisitos de